

acompanhada dos relatórios de receitas e despesas dos extratos bancários e de aplicações mensais, conciliações bancárias e do Balanço Geral do exercício, descumprindo o art.21, "i" da Lei Complementar Estadual nº 084/12 – LOTCM e a Resolução nº 9.065/2008 – TCM/PA;

5- Não Comprovação do cumprimento dos dispositivos constitucionais, legais e regulamentares, relacionados no item 7 deste relatório;

6- Responsabilidade atribuída ao Prefeito Municipal, no valor de R\$37.370.317,12 – decorrente da não prestação de contas das receitas e despesas realizadas no exercício.

Belém, 17 de junho de 2013.

Conselheiro Cezar Colares - Relator/ 2ª Controladoria/TCM

**Edital nº 596/2013/2ª Controladoria/TCM (Processo nº 490012012-00 – Contas de Governo)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Raimundo Martins Cunha**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, c/c o art. 3º, I, "a" do referido regimento, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Raimundo Martins Cunha – Prefeito**, responsável pelas **contas de governo da Prefeitura Municipal de Muaná, no exercício financeiro de 2012**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **490012012-00**, referente à prestação de contas de governo daquela Prefeitura, no referido exercício, sob pena de revelia, acerca das seguintes impropriedades:

1- Não prestação de contas dos recursos recebidos e despesas realizadas no exercício;

2- Descumprimento dos dispositivos constitucionais, legais e regulamentares, decorrente da não prestação de contas;

3- Não comprovação do cumprimento do limites de gasto com pessoal, estipulados no art. 20, inciso III, alínea "b" e art.19 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Belém, 17 de junho de 2013.

Conselheiro Cezar Colares - Relator/ 2ª Controladoria/TCM

**Edital nº 597/2013/2ª Controladoria/TCM**

**(Processo nº 490042012-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, à Sra. **Joselba de Nazaré Costa Pacheco**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, c/c o art. 3º, I, "b" do referido regimento, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Joselba de Nazaré Costa Pacheco**, responsável pelas contas do **Instituto de Previdência Municipal de Muaná, exercício de 2012**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **490042012-00**, referente à prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 17 de junho de 2013.

Conselheiro Cezar Colares - Relator/ 2ª Controladoria/TCM

**Edital nº 609/2013/2ª Controladoria/TCM**

**(Processo nº 201212616 -00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Heleno Pessoa de Oliveira**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Heleno Pessoa de Oliveira**, ordenador de despesa da **Fundação Centro de Referência em Educação Ambiental – Escola Bosque Prof. Eidorfe Moreira, no exercício financeiro de 2012**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente esclarecimentos e/ou documentos, nos autos do processo nº **201212616 -00**, sob pena de revelia, acerca das seguintes impropriedades (com relação ao **contrato 91/2012 n. CPL/PMP/SEMAD**):

1- O dever constitucional de prestar contas foi satisfeito fora do prazo legal estabelecido no art.115 do RITCM – PARÁ e art. 30 da LCE n. 25/94, o que sujeita o responsável ao pagamento da multa prevista no art. 94 da LCE n. 25/94c/c art. 120-B, IV do RITCM-PA, incluído pelo ato n. 12/2009;

2- Documentos de habilitação (regularidade, jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira) ausente. Contrariando os artigos 27, 28, 29 e 30 da Lei 8.666/93.

Belém, 17 de junho de 2013.

Conselheiro Cezar Colares - Relator/2ª Controladoria

**Edital nº 610/2013/2ª Controladoria/TCM**

**(Processo nº 201210115 -00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Heleno Pessoa de Oliveira**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Heleno Pessoa de Oliveira – Presidente**, ordenador de despesa da **Fundação Centro de Referência em Educação Ambiental – Escola Bosque Prof. Eidorfe Moreira, no exercício financeiro de 2012**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente esclarecimentos e/ou documentos, nos autos do processo nº **201210115 -00**, sob pena de revelia, acerca das seguintes impropriedades:

1- Ausência de assinatura das testemunhas no instrumento do **contrato**, contrariando o artigo 54 caput da Lei n. 8.666/93;

2- A licitante vencedora foi **indevidamente credenciada**, com inobservância à alínea b; subitem 3.4, cláusula III do Edital (fls 24 volume 02), descumprindo o artigo 41, da Lei 8.666/93. O subitem 3.4 do Edital exigia que para fins de credenciamento, deveria ter sido apresentado contrato social de acordo com a Lei n. 10.406/2002 (Novo código civil). Entretanto não foi verificado nos autos o referido documento;

3- Quanto ao procedimento administrativo decorrente das competências derivadas do art.70 e seguintes da CF/88 c/c art. 30 da LCE n. 25/94, verifica-se que o dever constitucional de prestar contas foi satisfeito fora do prazo legal, estabelecido no art.115, do RITCM – Pará e art. 30, da LCE nº 25/94, o que sujeita o responsável ao pagamento da multa prevista no art.94, da LCE nº 25/94 c/c art.120-B, IV do RITCM-Pará, incluído pelo Ato nº 12/2009.

Belém, 17 de junho de 2013.

Conselheiro Cezar Colares - Relator/2ª Controladoria

**Edital nº 611/2013/2ª Controladoria/TCM**

**(Processo nº 201302380-00 – Convênio/FUMBEL e União das Escolas de Samba de Belém)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Ronaldo Noberto Paiva Costa**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Ronaldo Noberto Paiva Costa**, responsável pela **prestação de contas do Convênio nº 011/2011 – firmado entre a FUMBEL e a entidade União das Escolas de Samba de Belém**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, apresente defesa dos autos do Processo nº **201302380-00**, sob pena de revelia.

Belém, 17 de junho de 2013.

Conselheiro Cezar Colares - Relator/ 2ª Controladoria

**Edital nº 612/2013/2ª Controladoria/TCM**

**(Processo nº 130022010-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Sr. **José Américo Contente Magno Júnior**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, c/c o art. 3º, I, "b" do referido regimento, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **José Américo Contente Magno Júnior**, responsável pelas contas da **Câmara Municipal de Barcarena, no exercício de 2010**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **130022010-00**, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 17 de junho de 2013.

Conselheiro Cezar Colares - Relator/ 2ª Controladoria/TCM

**Edital nº 613/2013/2ª Controladoria/TCM**

**(Processo nº 134162010-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, à Sra. **Rosângela Noriko Oda Dias**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, c/c o art. 3º, I, "b" do referido regimento, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Rosângela Noriko Oda Dias**, responsável pelas contas do **Fundo Municipal de Assistência Social de Barcarena, no exercício de 2010**, para que no prazo de 30

(trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **134162010-00**, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 17 de junho de 2013.

Conselheiro Cezar Colares - Relator/ 2ª Controladoria/TCM

**Edital nº 614/2013/2ª Controladoria/TCM**

**(Processo nº 030012010-00 – Contas de Gestão)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Odimar Wanderley Salomão**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, c/c o art. 3º, I, "b" do referido regimento, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Odimar Wanderley Salomão – Prefeito**, responsável pelas **Contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Afuá, no exercício financeiro de 2010**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **030012010-00**, referente à prestação de **Contas de Gestão** daquela Prefeitura, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 17 de junho de 2013.

Conselheiro Cezar Colares - Relator/ 2ª Controladoria/TCM

**Edital nº 615/2013/2ª Controladoria/TCM**

**Processo nº 030012010-00 – Contas de Governo)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Odimar Wanderley Salomão**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, c/c o art. 3º, I, "a" do referido regimento, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Odimar Wanderley Salomão – Prefeito**, responsável pelas **contas de governo da Prefeitura Municipal de Afuá, no exercício financeiro de 2010**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **030012010-00**, referente à prestação de contas de governo daquela Prefeitura, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 17 de junho de 2013.

Conselheiro Cezar Colares - Relator/ 2ª Controladoria/TCM

**Edital nº 616/2013/2ª Controladoria/TCM**

**Processo nº 201106322-00 – Contas de Governo)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Laércio Rodrigues Pereira**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, c/c o art. 3º, I, "a" do referido regimento, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Laércio Rodrigues Pereira - Prefeito**, responsável pelas **contas de governo da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista, no período de 01/01 à 02/04, exercício financeiro de 2010**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **201106322-00**, referente à prestação de contas de governo daquela Prefeitura, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 17 de junho de 2013.

Conselheiro Cezar Colares - Relator/ 2ª Controladoria/TCM

**Edital nº 617/2013/2ª Controladoria/TCM**

**Processo nº 201106322-00 – Contas de Governo)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Getúlio Brabo de Souza**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, c/c o art. 3º, I, "a" do referido regimento, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Getúlio Brabo de Souza - Prefeito**, responsável pelas **contas de governo da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista, no período de 03/04 à 31/12, exercício financeiro de 2010**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **201106322-00**, referente à prestação de contas de governo daquela Prefeitura, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 17 de junho de 2013.

Conselheiro Cezar Colares - Relator/ 2ª Controladoria/TCM

**CONTINUA NO CADERNO 9**